



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI 846 DE 28 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER REAJUSTE NAS TABELAS VENCIMENTAIS EM VIGOR DO PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEBRANGULO, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 40, DA LEI Nº 684/10, DE 16 DE AGOSTO DE 2010, ALTERADO PELO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 709/2012, DE 06 DE ABRIL DE 2012, E AOS ARTIGOS 43 E 44, TAMBÉM DA LEI Nº 684/10, DE 16 DE AGOSTO DE 2010, E ENCAMINHA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam reajustadas em 4,00% (quatro por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Quebrangulo.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Quebrangulo, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Quebrangulo, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

Art. 4º - O artigo 40, da Lei nº 684/10, de 16 de agosto de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Quebrangulo, alterado pelo artigo 2º, da Lei nº 709/2012, de 06 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - Os ocupantes de cargo do Magistério quando na função de direção, de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de uma gratificação fixa mensal correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 5º - Da nova redação ao artigo 43, da Lei nº 684/10, de 16 de agosto de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 43. Os ocupantes de cargo do Magistério, quando na função de Coordenação Pedagógica de Unidade de Ensino da Rede Municipal, farão jus à percepção de uma gratificação fixa mensal correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 6º - Da nova redação ao artigo 44, da Lei nº 684/10, de 16 de agosto de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Os ocupantes de cargo do Magistério, quando na função de Coordenação Pedagógica Geral e/ou Direção Pedagógica (quando esta função for exercida por servidor do quadro efetivo) da Rede Municipal de Ensino, lotados na sede da Secretaria de Educação, farão jus à percepção de uma gratificação fixa mensal correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de maio de 2019, sendo que as gratificações instituídas nos artigos, 4º, 5º e 6º, desta Lei, tem o seu vigor retroativo a 01 de janeiro de 2019.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quebrangulo 28 de junho de 2019

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



ANEXO I

REAJUSTE DE 4%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS									TABELA Nº 01
CARGO PERMANENTE: PROFESSOR									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
IV DOUTORADO	4.720,22	4.909,03	5.105,39	5.309,60	5.521,99	5.742,87	5.972,58	6.211,48	6.459,94
III MESTRADO	3.933,51	4.090,86	4.254,49	4.424,67	4.601,66	4.785,72	4.977,15	5.176,24	5.383,29
II ESPECIALIZAÇÃO	3.420,45	3.557,27	3.699,56	3.847,54	4.001,44	4.161,50	4.327,96	4.501,08	4.681,12
I	3.109,50	3.233,88	3.363,23	3.497,76	3.637,67	3.783,18	3.934,51	4.091,89	4.255,56
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.221,07	2.309,91	2.402,31	2.498,40	2.598,34	2.702,27	2.810,36	2.922,78	3.039,69

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS									TABELA Nº 02
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
IV DOUTORADO	3.540,16	3.681,77	3.829,04	3.982,20	4.141,49	4.307,15	4.479,44	4.658,61	4.844,96
III MESTRADO	2.950,14	3.068,14	3.190,87	3.318,50	3.451,24	3.589,29	3.732,86	3.882,18	4.037,47
II ESPECIALIZAÇÃO	2.565,34	2.667,95	2.774,67	2.885,65	3.001,08	3.121,12	3.245,97	3.375,81	3.510,84
I LICENCIATURA	2.332,12	2.425,41	2.522,42	2.623,32	2.728,25	2.837,38	2.950,88	3.068,92	3.191,67
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	1.665,80	1.732,43	1.801,73	1.873,80	1.948,75	2.026,70	2.107,77	2.192,08	2.279,77

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



JORNADA DE TRABALHO -25 HORAS

TABELA Nº 03

CARGO PERMANENTE: PROFESSOR

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
IV									
DOCTORADO	2.950,14	3.068,14	3.190,87	3.318,50	3.451,24	3.589,29	3.732,86	3.882,18	4.037,47
III MESTRADO	2.458,45	2.556,78	2.659,06	2.765,42	2.876,04	2.991,08	3.110,72	3.235,15	3.364,55
II ESPECIALIZAÇÃO	2.137,78	2.223,29	2.312,22	2.404,71	2.500,90	2.600,94	2.704,97	2.813,17	2.925,70
I									
LICENCIATUR	1.943,44	2.021,17	2.102,02	2.186,10	2.273,55	2.364,49	2.459,07	2.557,43	2.659,73
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	1.388,17	1.443,70	1.501,44	1.561,50	1.623,96	1.688,92	1.756,48	1.826,74	1.899,80

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

JORNADA DE TRABALHO -20 HORAS

TABELA Nº 04

CARGO PERMANENTE: PROFESSOR

CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
IV									
DOCTORADO	2.360,11	2.454,51	2.552,69	2.654,80	2.760,99	2.871,43	2.986,29	3.105,74	3.229,97
III MESTRADO	1.966,76	2.045,43	2.127,24	2.212,33	2.300,83	2.392,86	2.488,58	2.588,12	2.691,64
II ESPECIALIZAÇÃO	1.710,22	1.778,63	1.849,78	1.923,77	2.000,72	2.080,75	2.163,98	2.250,54	2.340,56
I									
LICENCIATUR	1.554,75	1.616,94	1.681,62	1.748,88	1.818,84	1.891,59	1.967,25	2.045,94	2.127,78

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA Nº 05

CARGOS - AUX. SERV. EDUCACIONAIS, AUX. DE VIG. ESCOLAR, AUX. MER. ESCOLAR E AUX. MOT. ESCOLAR

CLASSES									
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27
VI	1527,36	1565,54	1604,68	1644,80	1685,92	1728,06	1771,27	1815,55	1860,94
V	1388,51	1423,22	1458,80	1495,27	1532,65	1570,97	1610,24	1650,50	1691,76
IV	1157,09	1186,02	1215,67	1246,06	1277,21	1309,14	1341,87	1375,41	1409,80
III	1006,16	1031,32	1057,10	1083,53	1110,62	1138,38	1166,84	1196,01	1225,91
II	958,25	982,21	1006,76	1031,93	1057,73	1084,17	1111,28	1139,06	1167,54
I	912,62	935,44	958,82	982,79	1007,36	1032,55	1058,36	1084,82	1111,94

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



GRADE DE VENCIMENTO				JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS				TABELA Nº 06		
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SEC. ESCOLAR										
CLASSES										
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h	i	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	>30
IV	1527,36	1565,54	1604,68	1644,80	1685,92	1728,06	1771,27	1815,55	1860,94	1955,15
III	1388,51	1423,22	1458,80	1495,27	1532,65	1570,97	1610,24	1650,50	1691,76	1777,40
II	1157,09	1186,02	1215,67	1246,06	1277,21	1309,14	1341,87	1375,41	1409,80	1481,17
I	1006,16	1031,32	1057,10	1083,53	1110,62	1138,38	1166,84	1196,01	1225,91	1287,97

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

ANEXO II

QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS CONCURSADOS OU REGULARES NÃO HABILITADOS
A	30	998,00	Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Servical, Vigia, Agente Administrativo.
B	25	998,00	Professor sem formação para o cargo